LEI MUNICIPAL N° 1.282 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Credito Adicional no Orçamento Vigente, e dá outras providencias"

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis - MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.260/2019, no valor de **R$ 1.459.099,40 (Hum Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orç.	030 – Dep. de Educação
Função	12 - Educação
Sub-Função	365 – Ensino Infantil
Programa	0012 - EDUCACAO: Construção de Um Futuro Melhor
Proj. /Ativ.	1.104 - Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	**995.380,04 - Fonte Recursos - 1.22**
Valor R$	**463.719,36 - Fonte Recursos - 1.01**

Art. 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica no Valor de R$ 995.380,04, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termos de Compromisso a seguir, e R$ 463.719,36 provenientes de Anulação Parcial e ou Total de Dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de dotações com saldo disponivel no orçamento do executivo.

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
PAC 11.704/2014	12317 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 RUA: 1º de Maio	R$ 995.380,04

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.252/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.178/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, em 28 de Outubro de 2020.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL